

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 131/2022, do Projeto de Lei nº 131/022 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização do Poder Legislativo para efetuar a abertura de crédito suplementar para as Secretarias Municipais de Obras e Viação, e da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente. O valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a manutenção dos serviços de abertura e conservação de estradas municipais rurais, na aquisição de materiais de consumo e serviços (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, mão de obra, etc.). Já o valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e será utilizado na manutenção dos serviços da patrulha agrícola municipal, através da aquisição de materiais de consumo (combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, etc.). Salientamos que é de extrema importância a abertura de tais créditos, para que se mantenham os serviços de abertura e, principalmente, de manutenção das estradas rurais, imprescindíveis tanto para o deslocamento da população, quanto para o escoamento da produção rural; além de possibilitar a continuidade dos serviços realizados pela patrulha agrícola, especialmente nesta época de plantio da cultura de verão.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais, e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, formular e executar mecanismos de desenvolvimento local e suas manutenções, além da aquisição de materiais para desenvolvimento dos trabalhos públicos, com vistas principalmente das ações de infraestrutura para a conservação das estradas municipais, e do fomento a atividade agrícola, através de adequada política econômica, promovendo de forma eficiente o desenvolvimento das funções sociais.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 22 de novembro de 2022.

MARLI GALAFASSI MACHADO
Relatora

JOÃO VITOR REBELATO

AVELINO MACHADO
(Art. 27 - Regimento Interno –
Indicado pelo Líder).